



**DECRETO Nº 3.312, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.199, DE 07 DE MARÇO DE 2017, QUE REGULAMENTAA CONTRATAÇÃO DE JOVEM/MENOR APRENDIZ, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº: 10.097/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, o previsto no artigo 62, IV, da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

Art. 1<sup>a</sup> Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 3.199, de 07 de março de 2019, conforme segue:

“Art. 3º O município disporá de até 25 (vinte e cinco) vagas para atender a Jovens Aprendizes, simultaneamente, podendo este limite ser completado, a qualquer época, para atender, prioritariamente, o interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 12 de novembro de 2019..

**José Maria de Castro Matos**  
**Prefeito Municipal**  
**Morro da Garça/MG**